

A que se refere art. 2º do Projeto de Lei nº 023/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 326/97

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA
BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, uma diária por viagem, para suprir despesas de alimentação, hospedagem e outras de pequeno porte, dentro do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O valor da diária a que se refere o artigo anterior será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, 14 de Fevereiro de 1997.

Registrado no Livro N.º 05
às Folhas 03v a 04
Em 14/02/97
<i>Mulato</i>
ESCRITURÁRIO

Publicada no Quadro de Avisos
no Livro da Prefeitura Municipal
de Água Branca
Em 14/02/97
<i>Mulato</i>
Escriturário

[Assinatura]
JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal